

Ao

Sr. Jefferson Pereira das Mercês,

Secretário Municipal de obras e infraestrutura de Primavera-Pa.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA BRUTA, SEIXO, TERRA PRETA, AREIA BRANCA E ATERRO ARENOSO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.

Sr. Secretário, conforme solicitado venho por meio desta informar a Pesquisa de Preço de Mercado realizada através de site especializado e de domínio amplo <https://bnc.org.br> - BANCO NACIONAL DE COMPRAS, plataforma que possui em sua estrutura de pesquisa o cadastro de vários fornecedores licitantes participantes em processos licitatórios dentro do território nacional, além de pesquisas realizadas no mural do TCM com outros municípios vizinhos.

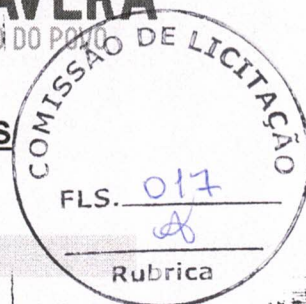
Em anexo segue relatório com os requisitos atendidos, bem como a pesquisa realizada e o mapa comparativo, indicando os preços pesquisados e a média.

Primavera - PA, 08 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

Glaucia F. de Souza Vilaça
CHEFE DE COMPRAS
DECRETO 02/2023
Glaucia F. de S. Vilaça
GLAUCIA FREITAS DE SOUZA VILAÇA
Departamento de Compras

RECEBIDO
EM 08/08/2025
Jefferson Pereira das Mercês



CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1. Apresentação de pesquisas de preços para aquisição de material tipo piçarra, seixo, terra preta, areia branca e aterro arenoso, visando atender a demanda necessária para execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, recuperação de vias, drenagem, obras estruturais e demais intervenções de interesse público do município de primavera/PA.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

2.1. O setor de Compras é o setor responsável pela pesquisa de preço do objeto acima mencionado e o agente responsável pela pesquisa é o Sra. Glaucia Freitas de Souza Vilaça, Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2023.

3 - CARACTERIZAÇÕES DAS FONTES CONSULTADAS (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, inciso IV, IN 65/2021)

3.1 - A (s) fonte (s) consultada (s) para as pesquisas de preço para fins de determinação de preço estimado foram realizadas utilizando os seguintes parâmetros:

IV – Destaca-se que as consultas foram devidamente efetuadas no Banco Nacional de Compras Públicas – BNC <https://www.bnc.com.br> e também no Mural de Licitações, plataformas reconhecidas nacionalmente pela confiabilidade e abrangência de dados referentes a contratações públicas.

4 - JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, IN 65/2021)

4.1. Para a contratação pretendida, a metodologia aplicada para a obtenção do preço estimado é a média do valor obtido na pesquisa de preço, conforme demonstrado em mapa comparativo anexo.

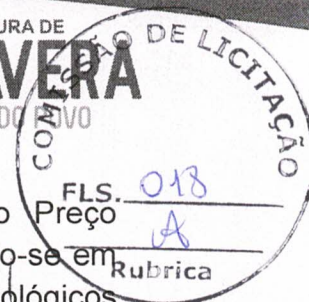
4.2. Justifica-se a metodologia utilizada para busca dos preços dos itens fornecidos no mercado, no art. 6º da IN 65/2021, sendo o caso específico para fins de procedimento licitatório.

5 - PERÍODOS DE CONSULTA DOS PREÇOS COLETADOS

5.1 O período compreendido da pesquisa de preço foi realizado no dia 07 de agosto de 2025.

6 - PREÇOS





6.1. Os preços obtidos por este setor serão considerados como Estimado, conforme definido pela IN 65 de 7 de julho de 2021, levando-se em consideração a especificidade do processo, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, a celeridade processual e os recursos orçamentários disponíveis;

6.2 O valor global estimado para a contratação, de acordo com este Levantamento realizado para os itens constantes na tabela é de \$ R\$ R\$ 2.383.462,00 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Primavera - PA, 08 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

Gláucia F. de Souza Vilaça
Gláucia F. de Souza Vilaça
CHEFE DE COMPRAS
DECRETO Nº 20.771
GLAUCIA FREITAS DE SOUZA VILAÇA
Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170723-001-PMVN

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2023-004-SRP-PE-PMVN

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PMVN.

O Município de Vigia de Nazaré, CNPJ 05.351.606/0001-95, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA** denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sediada na Rua Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré -Pará, CEP 68.780-000, representada por seu titular, Exmo. Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado em Vigia, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Nº 9/2023-004-SRP-PE-PMVN**, na forma ELETRÔNICO, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO (PIÇARRA BRUTA, SEIXO, TERRA PRETA, AREIA BRANCA, ATERRO ARENOSO E PEDRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



penalidade.

2.6. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ADILTON PEREIRA TROMPS JUNIOR EIRELI Tipo: EPP - CNPJ 41.402.761/0001-57 - Endereço: Avenida Santana de Medeiros - CEP: 68780000 - UF: PA - Município: Vigia de Nazaré - Telefone: (91) 99286-0316					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT
1	PIÇARRA BRUTA	METRO CÚBICO	17720	R\$ 95,00	R\$ 1.683.400,00
2	SEIXO	METRO CÚBICO	1000	R\$ 260,00	R\$ 260.000,00
3	TERRA PRETA	METRO CÚBICO	500	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00
4	AREIA BRANCA	METRO CÚBICO	1500	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
5	ATERRO ARENOSO	METRO CÚBICO	2000	R\$ 83,00	R\$ 166.000,00
6	PEDRA	METRO CÚBICO	1000	R\$ 310,00	R\$ 310.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.637.900,00	



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o anexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos materiais deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais e atesto por Gestor a ser designado pelo Órgão, conforme o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 8.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 8.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a aquisição dos materiais;
- 8.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.9. Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos itens no local de destino.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 9.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto adquirido, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;
- 9.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

12.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

12.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

12.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

12.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

12.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

12.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o anexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

14.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



ampla defesa;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

14.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa.

14.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

14.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

15.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata;

15.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s); (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

15.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s); (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

15.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem; (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

15.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata; (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

15.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004-PMVN)



16.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços; (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013);

16.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

16.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

17.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 9/2023-004-SRP-PE-PMVN;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vigia de Nazaré/PA, 17 de julho de 2023.

JOB XAVIER PALHETA
JUNIOR:51343991234

Assinado de forma digital por JOB
XAVIER PALHETA JUNIOR:51343991234

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
Prefeito Municipal

ADILTON PEREIRA
TROMPS JUNIOR
LTDA:41402761000157

Assinado de forma digital por
ADILTON PEREIRA TROMPS
JUNIOR LTDA:41402761000157
Dados: 2023.07.17 12:54:01 -03'00'

ADILTON PEREIRA TROMPS JUNIOR EIRELI
CNPJ Nº 41.402.761/0001-57





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023-SRP-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023-SRP-PMC

Aos 15 dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de Chaves, com sede na Av. Independência, s/nº – Centro, CEP – 68.645-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2023-SRP-PMC**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO (PIÇARRA BRUTA, SEIXO, TERRA PRETA, AREIA BRANCA, ATERRO ARENOSO E PEDRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

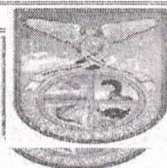
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para início do fornecimento dos materiais é imediatamente após a formalização do Contrato. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Chaves, ou (conforme opção da Secretaria Solicitante a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda



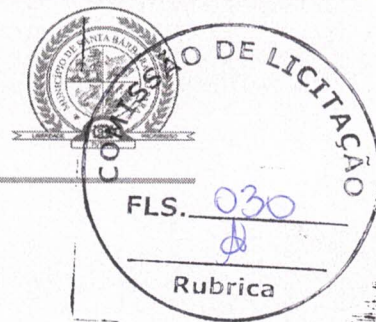
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37



R N CORREA ALVES LTDA - 08.543.179/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIÇARRA BRUTA	17.720,00	Metro cúbico	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 122,00	R\$ 2.161.840,00
2	SEIXO	1.000,00	Metro cúbico	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 265,00	R\$ 265.000,00
3	TERRA PRETA	500,00	Metro cúbico	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
4	AREIA BRANCA	1.500,00	Metro cúbico	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 123,00	R\$ 184.500,00
5	ATERRO ARENOSO	2.000,00	Metro cúbico	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 103,50	R\$ 207.000,00
6	PEDRA	1.000,00	Metro cúbico	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 192,50	R\$ 192.500,00
TOTAL							R\$ 3.065.840,00

O VALOR GLOBAL É DE R\$ 3.065.840,00 (três milhões sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

O município de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, na cidade de Santa Bárbara do Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.334.698/0001-09, neste ato representada pelo MARCUS LEÃO COLARES, PREFEITO MUNICIPAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90031.2024, publicada no dia 12 de dezembro de 2024, Processo Administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade PREGÃO na Forma Eletrônica nº 90031.2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA BRUTA, SEIXO, TERRA PRETA, AREIA BRANCA E ATERRO ARENOSO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90031.2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ML COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 19.921.242/0001-46, estabelecida à RUA BENEVIDES, 127-1 - SALA 01 ALTOS, MIRIZAL, Marituba PA, (91) 98822-4827, representada neste ato pelo Sr(a). MARILENA DE LIMA EVANGELISTA, C.P.F. nº 289.108.262-15, R.G. nº 05355345626 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PIÇARRA BRUTA	METRO CÚBICO	16,000.00	52,800	1.372.800,00
00002	SEIXO	METRO CÚBICO	8,000.00	150,000	1.200.000,00
00003	TERRA PRETA	METRO CÚBICO	1,800.00	60,000	108.000,00
00004	AREIA BRANCA	METRO CÚBICO	3,000.00	54,000	162.000,00
00005	ATERRO ARENOSO	METRO CÚBICO	2,600.00	51,000	132.600,00
				VALOR TOTAL R\$	2.975.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

3.2 Além do gerenciador, órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

E-mail: cplasantabarbara2023@gmail.com CNPJ: 83.334.698/0001-09



Cotação 0708-2025 - MUNICIPIO DE PRIMAVERA

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: Material bruto

Criado em: 06/06/2025 09:23

Criado em: 07/08/2025 10:58:35

Item 1

PIÇARRA BRUTA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	19867301000145	NATURAL	NATURAL	13000,00	M2	R\$ 94,75 (Proposta)	IMPORTADO
M ANDRE DA SILVA - ME	09046934000139	CONFORME O EDITAL	ATALAIA MINERACAO	13000,00	M2	R\$ 97,34 (Proposta)	IMPORTADO
L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	56977438000189	ATALAIA MINERAÇÃO	ATALAIA MINERAÇÃO	13000,00	M2	R\$ 92,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 94,6867 Valor total: R\$ 1231056,6667

Item 2

SEIXO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COSTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	46009941000197	natural	natural	4000,00	M2	R\$ 160,00 (Proposta)	IMPORTADO
CONSTRUTORA ADVENTUS LTDA	14357143000160	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	4000,00	M2	R\$ 164,92 (Proposta)	IMPORTADO
CLAUDEMILSON DOS SANTOS SALES LTDA	27139222000146	PROPRIA	PROPRIA	4000,00	M2	R\$ 198,21 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 174,3707 Valor total: R\$ 697506,6667

Item 3

TERRA PRETA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FB COMERCIO LTDA	37047387000141	RENDA PORTUGUESA	RENDA PORTUGUESA	900,00	M2	R\$ 272,87 (Proposta)	IMPORTADO
A DONIZETE DA SILVA - ME	06164562000157	Telha zinco 0,43mm	SGG Aços - SGG Aços	900,00	M2	R\$ 135,00 (Proposta)	IMPORTADO
DEC TRANSPORTES E LOCAÇÕES	41418659000140	Terra preta- vegetal	extração rio sul	900,00	M2	R\$ 272,87 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 226,9133 Valor total: R\$ 204227,00

Item 4

AREIA BRANCA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58291882000171	A	A	1500,00	M2	R\$ 86,82 (Proposta)	IMPORTADO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA	13879231000169	SIEMENS	KRONA	1500,00	M2	R\$ 86,82 (Proposta)	IMPORTADO
NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA	28365190000160	PADRAO	PROPRIA	1500,00	M2	R\$ 55,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 76,2138 Valor total: R\$ 114320,00

Item 5

ATERRO ARENOSO



Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AMR CONSTRUTORA LTDA	30740411000184		1.	1300,00	M2	R\$ 76,85 (Proposta)	IMPORTADO
SANTANA LIMA ENGENHARIA LTDA	36662568000115	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1300,00	M2	R\$ 76,31 (Proposta)	IMPORTADO
DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	02469801000126		Obra	1300,00	M2	R\$ 84,71 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 79,29 Valor total: R\$ 103077,00

Valor total da cotação:

R\$ 2350182,3333

SHARLEY CARVALHO AFONSO (640.041.712-53)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRUTO (PIÇARRA BRUTA, SEIXO, TERRA PRETA, AREIA BRANCA E ATERRO ARENOSO) PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PESQUISADAS (tcm.com.br/licitacao)			SITE COTADO	VALOR MEDIO (\$)	VALOR GLOBAL
				ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170723-001 (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA)	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA)			
1	AREIA BRANCA FINA	M³	1.500	R\$ 120,00	R\$ 123,00	R\$ 54,00	R\$ 76,21	R\$ 93,30	R\$ 139.950,00
2	ATERRO ARENOSO	M³	1.300	R\$ 83,00	R\$ 103,50	R\$ 51,00	R\$ 79,29	R\$ 79,20	R\$ 102.960,00
3	SEIXO	M³	4000	R\$ 260,00	R\$ 265,00	R\$ 150,00	R\$ 174,37	R\$ 212,34	R\$ 849.360,00
4	TERRA PRETA	M³	900	R\$ 77,00	R\$ 110,00	R\$ 60,00	R\$ 226,91	R\$ 118,48	R\$ 106.632,00
5	PIÇARRA BRUTA	M³	13000	R\$ 95,00	R\$ 122,00	R\$ 52,80	R\$ 94,70	R\$ 91,12	R\$ 1.184.560,00
NUMERO DE ITENS COTADOS=====				5	5	5	5		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EMPRESA ==>>>				R\$ 2.632.200,00	R\$ 3.064.050,00	R\$ 1.487.700,00	R\$ 2.350.148,10		R\$ 2.383.462,00

Primavera Pará, 08 de agosto de 2025.

Gláucia F. de Souza Vilaca
GLAUCIA FREITAS DE SOUZA VILAÇA
DECRETO Nº 003/2023
Departamento de Compras



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

www.primavera.pa.gov.br
CNPJ: 05.149.141/0001-94